

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2024

CONVÊNIO que entre si celebram o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA-SEASIC e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DE CARIRA-SE (SEMDIS), objetivando o apoio financeiro para investimento em equipamentos.

Processo nº 11225/2024-CONVÊNIO-SEASIC

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2021, Bairro Grageru da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALVATE MITIDIERI, portadora da Carteira de Identidade nº 1108908 SSP/SE expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] - SE, nomeada por Decreto em 09 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de Janeiro de 2023, doravante denominada CONCEDENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DE CARIRA-SE (SEMDIS) CNPJ Trabalho CNPJ 14.535.072 0001-48, com endereço na Rua Luiz Matos, S/N, Carira-SE, neste ato representado por sua titular JACKELINNE MENDONÇA SANTANA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] Secretária Municipal, conforme Decreto de nomeação datado de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2024 e suas alterações, da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, da Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013, da Lei Federal nº 14.133-21, da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas posteriores alterações, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, decorrente de Emenda Parlamentar Não Impositiva, tem por objeto apoio financeiro para investimento em equipamentos, conforme descrito no Plano de Trabalho deste Instrumento, correspondente ao Programa: 0051 Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, cujos recursos financeiros serão transferidos pela CONCEDENTE ao CONVENIENTE, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio, os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio;
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENIENTE, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Convênio;
- f) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE;
- c) Apresentar ao CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico financeira do Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- d) Apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- e) Assegurar o livre acesso aos locais de execução das obras e serviços, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Convênio, tanto à CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;
- g) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- h) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- i) Providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra ou serviço de engenharia, no prazo de até quinze dias, demonstrando o objeto do Convênio, o valor da obra ou serviço, a data de início e a data prevista de término, bem como o nome da empresa contratada, dentre outras informações obrigatórias. Conforme modelo fornecido pela Concedente;
- j) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, incluindo textos e, obedecido o modelo-padrão estabelecido, a pôr a marca do CONCEDENTE nas embalagens, placas painéis e outdoors de identificação do projeto custeado com os recursos deste Convênio;
- k) Quando se tratar de Município, notificar à respectiva Câmara de Vereadores, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediadas no âmbito do território municipal, quanto à liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;

- l) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

deste Convênio, inclusive assumir integralmente as responsabilidades por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

3.3) DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- a) Prestar à SEASIC as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio;
- b) Responsabilizar-se solidariamente como interveniente executor com a prestação de contas das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Convênio correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento do Estado de Sergipe, Unidade Gestora **241130** - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, Unidade Orçamentária **24113** - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, Classificação programática **08.244.0051**- Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade **0886** - Apoio a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Assistência Social, Natureza de Despesa **4.4.40.41**-Contribuições, na Fonte de Recursos **1500**, mediante a emissão da Nota de Empenho nº _____, pelo CONCEDENTE, no valor global de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) emitida em ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1) O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de **R\$100.000,00** (Cem mil reais), em parcela única.

5.2) Os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2) Os recursos deste Convênio devem ser depositados em conta vinculada ao Convênio no Banco do Estado de Sergipe - BANESE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1) Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados no Banco do Estado de Sergipe, Agência _____, Conta Bancária nº _____, vinculada a este Convênio.

7.2) Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.

7.3) Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

7.4) As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

7.5) Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento.

7.6) Deverão ser restituídos, ainda, pela CONVENIENTE todos os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, as respectivas prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Convênio;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.

7.7) Nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.6, o CONVENIENTE será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.

7.8) Quando se tratar de Convênio firmado com Município, e não houver o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior por parte do CONVENIENTE, fica o CONCEDENTE autorizado a realizar o bloqueio das cotas do ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV da Constituição Federal, na forma do Parágrafo Único do art. 160 da Constituição Federal, até o valor correspondente aos saldos financeiros do Convênio e transferi-los ao Tesouro Estadual.

7.9) Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENIENTE fica obrigado a encaminhar para o CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do CONVENIENTE, exceto quando houver disposição em contrário dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9.1) O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.

9.2) Sempre que julgar necessário, o CONCEDENTE poderá realizar visitas *in loco* para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO e DA CONTABILIZAÇÃO

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

10.1) O CONVENIENTE obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONCEDENTE, tendo como contrapartida conta específica do passivo financeiro, sem prejuízo do registro nas respectivas subcontas analíticas.

10.2) As Notas Fiscais, as Faturas, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do Convênio, e serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, na sede da CONVENIENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

10.3) O CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo ao CONVENIENTE o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1) A Prestação de Contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula Quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio.

11.2) Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.3) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, o CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

As despesas extraordinárias decorrentes da reformulação do Plano de Trabalho, dos projetos de engenharia, das despesas de vistoria das etapas das obras não previstas originalmente no Convênio, serão de responsabilidade da CONVENIENTE, bem como as decorrentes da publicação do extrato dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da regularidade das obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENIENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio tem início na data de sua assinatura, e será de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Convênio, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo mediante proposta, devidamente formalizada e justificada.

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

acompanhada de Plano de Trabalho, com as devidas modificações, a serem apresentados à CONCEDENTE no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatária deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 13 de Dezembro de 2024.

ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

JACKELINNE MENDONÇA SANTANA MACHADO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social de Carira-SE

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente

Secretaria Estadual da Assistência Social, Inclusão
e Cidadania

CNPJ

34.841.186/0001-23

Endereço

Av Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru

Cidade

Aracaju/SE

UF

SE

CEP

49045-760

DDD/Telefone

79 3179-7676

Email

gabinete@seasic.se.gov.br

1.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE

Nome do Responsável

CPF

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

RG / Órgão expedidor

SSP/SE

Cargo / Função

Secretária de Estado

Endereço

CEP

49035-810

Cidade

Aracaju

UF

SE

DDD/Telefone

79

Email

gabinete@seasic.se.gov.br

2-DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente

Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Inclusão
Social

CNPJ

14.535.072/0001-48

Endereço

Rua Luiz Matos, S/N

Cidade

Carira

UF

SE

CEP

49550 000

DDD/Telefone

79 9 8123 6364

Email

smdscarirase@gmail.com

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860,
Tel.: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

2.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE

Nome do Responsável	CPF
Jackeline Mendonça Santana Machado	[REDACTED]
RG / Órgão expedidor	Cargo / Função
[REDACTED]	Secretária Municipal De Desenvolvimento E Inclusão Social
Endereço	CEP
[REDACTED]	[REDACTED]
Centro	DDD/Telefone
Cidade	79 [REDACTED]
Carira	
Email	
[REDACTED]	

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Órgão/Entidade Executor	CNPJ		
Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Inclusão Social	14.535.072/0001-48		
Endereço			
Rua Luiz Matos, Ssn			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Carira	SE	49550 000	79 9 8123 6364
Email			
smdscarirase@gmail.com			

2.4 RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR

Nome do Responsável	CPF
Jackeline Mendonça Santana Machado	[REDACTED]
RG / Órgão expedidor	Cargo / Função
[REDACTED]	Secretária Municipal De Desenvolvimento E Inclusão Social
Endereço	CEP
[REDACTED]	[REDACTED]
Centro	DDD/Telefone
Cidade	79 [REDACTED]
Carira	
Email	
[REDACTED]	

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do Objeto		Período de Execução	
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Carira – SE, através da <u>aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades</u> Do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que serão construídas em planta padrão do MDS e Casa Lar Mãe Carira, ambos da REDE SUAS.		Início	Término
		Dezembro / 2024	Dezembro/ 2025
Problema a ser resolvido			
Considerando que, para o desenvolvimento de todas as ações propostas nos níveis de Proteção Social Básica e Especial, é necessário provisionar materiais permanentes e equipamentos com o intuito de oferecer uma estrutura adequada aos trabalhadores do SUAS, possibilitando a execução eficiente dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Carira – SE;			
Considerando que receberemos recursos para a construção de unidades CRAS e CREAS seguindo o padrão estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS);			
Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens listados para equipar as unidades que serão construídas e para melhorar a qualidade dos atendimentos prestados nos CRAS, CREAS e na Casa Lar Mãe Carira. A aquisição dos equipamentos é essencial para garantir o ambiente adequado ao desenvolvimento das ações previstas em cada unidade, assegurando um atendimento mais eficiente e humanizado para os usuários.			
Além disso, destaca-se que será necessário realizar processos licitatórios para a aquisição dos itens que não possuam saldo disponível nas licitações vigentes, de forma a garantir que todo o material e equipamento necessário esteja disponível em tempo hábil para a estruturação e funcionamento das referidas unidades			
A rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Carira - SE enfrenta uma carência de equipamentos e materiais permanentes nas suas unidades de atendimento, especificamente no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), e na Casa Lar Mãe Carira. Esta falta de recursos impacta diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, dificultando o desenvolvimento eficiente das ações, programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.			
Resultados esperados			

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860,
Tel: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

- ✓ Melhoria na Estrutura de Atendimento: Provisão de uma estrutura adequada e bem-equipada para os trabalhadores do SUAS, facilitando o desenvolvimento de ações e programas de assistência social.
- ✓ Aumento da capacidade de atendimento e suporte às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
- ✓ Qualidade dos Serviços: Melhoria na qualidade dos atendimentos prestados pelo CRAS, CREAS, e Casa Lar Mãe Carira, proporcionando um ambiente mais adequado e acolhedor para os usuários.
- ✓ Elevação da eficiência e eficácia na implementação dos programas e projetos sociais.
- ✓ Impacto Positivo na Comunidade: Fortalecimento da rede de proteção social, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e promovendo o bem-estar da população atendida.
- ✓ Maior satisfação dos usuários dos serviços, refletindo na confiança e na adesão aos programas oferecidos.

Público-alvo

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que necessitam de apoio e serviços especializados oferecidos pelo CRAS e CREAS.

Crianças e adolescentes acolhidos pela Casa Lar Mãe Carira.

Trabalhadores do SUAS que atuam no desenvolvimento das ações, programas e projetos sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Carira - SE

4- VALORES

Valor Global	Valor de Repasse	Valor de Contrapartida
R\$ 99.969,37	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
Origem do valor de repasse		
Emenda não Impositiva Estadual 2024		
Autor(a) e valor da Emenda		
Deputado Estadual Luizão Donatrampi, - R\$ 100.000,00		

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860,
Tel: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
1	1	Aquirir materiais permanentes e equipamentos	Unidade	97 Unidades	12/2024	12/2025

6- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Descrição do item	Meta/ Etapa correspondente	Código de natureza de despesa	Valor unitário	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER, 12.000BTUS, MODELO SPLIT, 110V, EM MATERIAL PLÁSTICO + CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIV A COM CONTROLE REMOTO, INTERVALO DE TEMPERATURA DE 16° A 30°, FILTRO MULTIPLO,	1.1	4.4.40.41	R\$ 2.211,67	Unidade	4	R\$ 8.846,68
APARELHO	1.1	4.4.40.41	R\$	Unidade	3	R\$

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860.
Tel: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

TELEFÔNICO SMARTPHONE DE 08GB DE RAM 128GB 5G			1.592,80			4.778,40
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO 3 PRATELEIRAS	1.1	4.4.40.41	R\$ 1.203,00	Unidade	6	R\$ 7.218,00
ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	1.1	4.4.40.41	R\$ 992,25	Unidade	4	R\$ 3.969,00
BEBEDOURO TIPO COLUNA, TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° À 15°C.ÁGUA NATURAL E GELADA. RESERVATÓRI O ÁGUA GELADA 1,8 LITROS.SUPOR TA GALÕES DE ATÉ GARRAFÃO 20 LITROS.ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 17,5 CM. TORNEIRAS INDIVIDUAIS: NATURAL E GELADA.BANDE JA DE ÁGUA REMOVÍVEL AL ÇAS LATERAIS SIM FACILITAM	1.1	4.4.40.41	R\$ 853,94	Unidade	3	R\$ 2.561,82

[Assinatura]

[Assinatura]

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
T: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

A MOVIMENTAÇÃO O UTILIZA O GÁS R134A, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. VOLTAGEM 110 VOLTS.						
BELICHES EM MADEIRA MACIÇA RUSTICA, ALTURA DO ESTRADO SUPERIOR ATÉ O CHÃO 115CM, PESO SUPROTADO POR CADA CAMA 130 KG ALTURA DO ESTRADO INFERIOR ATÉ O CHÃO 37CM, ALTURA 154CM, LARGURA 200CM, PROFUNDIDADE E 98CM, PESO 47,2KG MATERIAL PRINCIPAL MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, TIPO DE MADEIRA EUCALIPTO, ESCADA DE BRILHO FOSCO, MATERIAL DA ESCADA MADEIRA,	1.1	4.4.40.41	R\$ 669,50	Unidade	1	RS 669,50

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7670

[Assinatura]



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

MATERIAL DO ESTRADO MADEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS E CAVILHAS						
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO COM ENCOSTO ANATÔMICO E EM ALTA RESISTÊNCIA - ENCOSTO: ANATÔMICO E EM ALTA RESISTÊNCIA - ENCOSTO: 32CMX36CM(AX L) ASSENTO: 46CM X 40CM (LXP) LUGAR	1.1	4.4.40.41	R\$ 493,60	Unidade	9	R\$ 4.442,40
CADEIRA MODELO SETUBAL NA COR PRETA - MATERIAL DO ASSENTO: POLIPROPILENO, MATERIAIS DA ESTRUTURA : ALUMÍNIO, LARGURA X COMPRIMENTO : 56 CM X 52 CM	1.1	4.4.40.41	R\$ 163,61	Unidade	10	R\$ 1.636,10
CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVO GIRATÓRIA	1.1	4.4.40.41	R\$ 470,04	Unidade	8	R\$ 3.760,32

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Gragera, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

C/BRAÇOS						
CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/BRAÇOS	1.1	4.4.40.41	R\$ 244,67	Unidade	6	R\$ 1.468,02
CÔMODA COM 3 GAVETAS E UM GAVETÃO. Branco, COR BRANCA. Material MDF/MDP Tipo de acabamento Brilhante Dimensões do produto 47P x 91L x 94A centímetros Número de gavetas 4	1.1	4.4.40.41	R\$ 753,07	Unidade	2	R\$ 1.506,14
COMPUTADOR - PLACA MÃE 1151 DDR4; PROCESSADOR 1151; MEMORIA RAM 8GB DDR4; SSD 480 GB SATA; GABINETE ATX COM FONTE ALIMENTAÇÃO; TECLADO ABNT2 USB; MAUSE ÓPTICO USB 1000DPI C/SCROLL; MONITOR 18.5; CAIXA DE SOM POTÊNCIA 1 W BIVOLT; GARANTIA DE 1	1.1	4.4.40.41	R\$ 2.712,23	Unidade	4	R\$ 10.848,92

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

ANO .						
ESTANTE DE AÇO MULTI - USO 30CM 6 PRATELEIRAS	1.1	4.4.40.41	R\$ 361,73	Unidade	4	R\$ 1.446,92
FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO DE 108,9 LITROS, ALIMENTAÇÃO A GÁS GPL, INOX, BIVOLT, POTENCIA 15,3W NA COR BRANCA.	1.1	4.4.40.41	R\$ 2.149,42	Unidade	2	R\$ 4.298,84
FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 32L,110 VOLTS, 900 WATTS DE POTÊNCIA, ENERGIA ELÉTRICA, EM ALUMÍNIO	1.1	4.4.40.41	R\$ 628,90	Unidade	2	R\$ 1.257,80
GELADEIRA, DUPLEX CAPACIDADE DE 410L, FROST FREE, 110 VOLTS, NA COR BRANCA	1.1	4.4.40.41	R\$ 4.181,44	Unidade	2	R\$ 8.362,88
Guarda Roupa Solteiro Multiuso, 3 portas 100%MDF, Multiuso, com designer moderno e inovador.	1.1	4.4.40.41	R\$ 1.123,54	Unidade	2	R\$ 2.247,08

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860,
Tel: (479) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

Dimensões do produto: Altura 181cm X Largura 125cm X Profundidade 47cm. Produto feito em 100%MDF Complexidade da montagem: Média, pode ser montado por apenas uma pessoa e/ou necessite de maior conhecimento para montagem. CARACTERÍSTICAS • 100% MDF. • Puxador em MDF. • Cabideiro em alumínio. • Gaveta com Corrediça Telescópica. • 2 Prateleiras Móvel e 1 Prateleira Fixa. • Pés em Madeira. • Encabeçamento de 20 mm nas laterais e base. ALTURA- 1815 mm Largura- 1245 mm Profundidade- 465 mm Peso- 71,50 kg Volume						
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	1.1	4.4.40.41	R\$ 1.134,20	Unidade	5	R\$ 5.671,00

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

COLORIDA E TECNOLOGIA ADF - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE TANQUE DE TINTA DE 4 CORES (CMYK), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 FOLHAS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4 800 X 1.200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:15,5 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA), TEMPO DE PROCESSAMEN TO DA PRIMEIRA PÁGINA:9 SEGUNDOS EM PRETO E 15 SEGUNDOS EM						
---	--	--	--	--	--	--

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860.
Tel: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

CORES; VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 11 CPM E COR 5,5 CPM (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA:600 X 600 DPI,TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFICIO (ADF); TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA:1.200 X 2.400 DPI; CONECTIVIDAD E PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI 4 (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100; SUPORTE DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFICIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO- MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFICIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA,						
--	--	--	--	--	--	--

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

A6, A5, B6, B5, FOTO: 4" X 6" (10 X 15 CM), 5" X 7" (13 X 18 CM), 8" X 10" (20 X 25 CM), ENVELOPE: Nº10, DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200 MM, TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215,9 MM X 1200 MM, TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA FRONTAL PARA ATÉ 250 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍ CIO), CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; VISOR LCD: LCD COLORIDO; VOLTAGEM: AC 100 - 240 V / 50 HZ - 60 HZ; (OU SUPERIOR).						
MESA DE SALA RETANGULAR DE MADEIRA, 10 LUGARES 250X90CM NA	1.1	4.4.40.41	R\$ 6.366,67	Unidade	1	R\$ 6.366,67

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE. CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

COR CASTANHO, 10 CADEIRAS.						
MESA EM L NOGAL C/PRETO 1,36 CM DE LARGURA X 60 DE PROFUNDIDADE E C/GAVETAS	1.1	4.4.40.41	R\$ 542,39	Unidade	6	R\$ 3.254,34
MESA RETA NOGAL C/PRETO COM GAVETEIRO 1,70X0,70	1.1	4.4.40.41	R\$ 519,67	Unidade	4	R\$ 2.078,68
NOTEBOOK QUAD CORE 8 GB RAM DDR4, SSD 512 GB, TELA 15, 6	1.1	4.4.40.41	R\$ 3.466,05	Unidade	3	R\$ 10.398,15
SOFÁ 3/2 LUGARES , REVESTIMENT O SINTÉTICO GRAFITE, ESTRUTURA EM MADEIRA 15MM, ENCONSTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D23, ASSENTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D28, MEDINDO 70CM DE ALTURA, 210CM DE LARGURA E 78CM DE PROFUNDIDADE	1.1	4.4.40.41	R\$ 1.576,26	Unidade	1	R\$ 1.576,26

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

E						
Ventilador de Parede de 60 cm, bivolt, material/composição: aço e plástico, 3 (três) velocidades, 3 (três) hélices, regulagem de inclinação manual, potência mínima de 200 W, área de ventilação aproximada de 35 m ² , na cor preta. Garantia mínima de 1 (um) ano.	1.1	4.4.40.41	R\$ 261,09	Unidade	5	R\$ 1.305,45
TOTAL						R\$ 99.969,37

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Número da Parcela	Responsável	Valor	Previsão de desembolso		Meta/Etapa associada
			Mês	Ano	
Parcela Única	Concedente	R\$ 99.969,37	12	2024	1.1

Assinado

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.045-860.
Tel: (79) 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

8- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE OU DO
RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR

Jackeline Mendonça Santana Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JACKELINNE MENDONÇA SANTANA MACHADO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

9- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho Aprovado conforme Parecer Nº 7291/2024 - PGE/SE

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

ÉRICA LIMA CAVALVANTE MITIDIERI

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Aracaju/SE, 13 de Dezembro de 2024